

PROCESSO SELETIVO Nº 0042/2018 – HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a **prestação de serviços de hemodiálise com fornecimento de insumos, equipamentos e equipe de enfermagem (enfermeiro e técnico em enfermagem)** para **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS:

I - Termo de Referência.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Prazo para apresentação de propostas: 02 de fevereiro de 2018, das 09:00h às 09:15h.

1.2. Local: Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País.
- c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa pertencente a Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
- g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
- h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
- i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3. DA PROPOSTA.

3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- e) Relatório de vistoria presencial da unidade, que servirá para elaboração da proposta, devidamente protocolado por preposto do Instituto de Gestão e Humanização – IGH – quando obrigatório;

3.2. A Proposta deverá conter ainda:

- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
- b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
- c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);

4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:

- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação.
- b) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa participante** executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo, ou tenha profissional com experiência na área comprovada;

4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação ou se solicitado pelo IGH.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 0042/2018 - HUAPA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.

5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.

5.6. O IGH publicará em seu *website* institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.

- 5.7.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 5.8.** Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no *website* institucional (<http://www.igh.org.br>).
- 5.9.** Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

- 6.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber, sendo o contrato com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, obrigatoriamente de forma escrita.
- 6.2.** Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1.** É assegurado ao IGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 7.2.** Poderá a Proponente realizar vistoria técnica da Unidade Hospitalar, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, até 01 dia anterior ao processo seletivo, conforme previsto no termo de referência.
- 7.3.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.4.** O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.
- 7.5.** As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.
- 7.6.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**.

Goiânia/GO, 26 de janeiro de 2018.

Paulo Bittencourt – Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE

O Hospital Estadual de Urgências Caio Lousada - HUAPA, convoca empresas do seguimento para apresentação de propostas, objetivando a prestação de serviços de hemodiálise com fornecimento de insumos, equipamentos e equipe de enfermagem (enfermeiro e técnico em enfermagem) na unidade hospitalar denominada **Hospital Estadual de Urgências Caio Lousada - HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede na sede no Setor Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 749.692-210, e demais unidades contempladas em **contrato público de gestão tombado sob o nº 002/2013-SES-GO** firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

1.Objeto

1.1 O objeto desta proposta objetiva a Contratação de empresa especializada para realizar sessões de hemodiálise com fornecimento de equipe de enfermagem capacitada, insumos e equipamentos por período de 24 horas, incluindo finais de semanas e feriados, conforme prescrição médica apresentada pela equipe de nefrologia pertencente ao corpo clínico da contratante.

1.2. A contratante possui média mensal de 73 exames. Sendo que nos últimos meses obteve o seguinte quantitativo:

2. Das responsabilidades, obrigações e qualificações da contratada:

2.1. Da Responsabilidade da Contratada:

2.1.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades que a lei e este contrato atribuam, a CONTRATADA será responsável:

A. A contratada deverá cumprir integralmente ao Regimento Interno da Contratante, RDC 11 de 2014, bem como todas as normas da Vigilância Sanitária, e todos os aspectos éticos que envolvam a prestação de serviços, bem como toda a legislação vigente, especialmente a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

B. Os funcionários e prepostos da contratada deverão apresentar-se devidamente identificados e munidos de EPI's adequados às normativas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego, a serem fiscalizados pela equipe do SESMT/HUAPA, sob pena de não execução dos serviços.

C. A contratada, desde já, se obriga a satisfazer todas as exigências legais do Poder Público, seja Federal, Estadual ou Municipal e que forem decorrentes dos serviços ora pactuados, respondendo, inclusive, por eventuais multas que porventura sejam aplicadas em razão dos serviços prestados pela Contratada, mesmo que lançadas em nome do contratante e se obriga a exigir de todos os profissionais que prestarão serviços nas dependências da contratante que obedeçam às normas internas e regimento interno da contratante, bem como a legislação vigente, especialmente as determinações contidas na NR 32, do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2. Caberá a Contratada:

A) Fornecer corpo de enfermagem (enfermeiro[a] e técnico[a]) com capacitação comprovada, sendo enfermeiro com especialização em nefrologia e técnico com capacitação na área.

B) Disponibilizar corpo de enfermagem (enfermeiro[a] e técnico[a]) por período integral (24h por dia), todos os dias da semana (inclusive feriados e finais de semanas), para realização dos serviços de hemodiálise conforme prescrição médica e quantitativo de acordo com demanda da unidade.

C) Fornecer a máquina de hemodiálise e a osmose reversa portátil conforme a necessidade da contratante.

D) Fornecer insumos específicos para a realização das sessões de hemodiálise, a especificar: capilar de diálise, linha venosa, linha arterial, isolador de pressão, solução ácida, solução básica e material de desinfecção dos equipamentos, e qualquer outro material que se fizer necessário para a prestação dos serviços contratados. Estes produtos deverão ter registro na ANVISA, bem como estarem dentro do prazo de validade. Deve ser apresentada a FISPQ de cada produto.

E) Apresentar todos os documentos solicitados pela engenharia clínica da unidade, relacionados as manutenções dos equipamentos (preventiva e corretiva, testes de segurança elétrica, calibrações, qualificações), conforme periodicidade estabelecida por fabricante ou normativa vigente;

F) Realizar e comprovar a desinfecção interna da osmose reversa portátil mensalmente e sempre que houver suspeita de crescimento de bactérias;

G) Realizar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos (máquina de hemodiálise e osmose reversa portátil), arcando com seus respectivos custos (mão de obra e/ou peças) incluindo os equipamentos da contratante;

H) Realizar as sessões de hemodiálise seguindo as respectivas prescrições feitas pela equipe de nefrologia da contratante e, em caso de intercorrência, comunicar imediatamente o médico

responsável pelo setor (médico intensivista se a hemodiálise estiver sendo realizada na UTI ou o clínico de plantão se a hemodiálise estiver sendo realizada fora da UTI), o qual tomará a conduta imediata necessária e, em necessitando, entrará em contato com o nefrologista da contratante

- I)** Executar serviços conforme normativas vigentes, estando os profissionais subordinados ao enfermeiro do setor de origem do paciente
- J)** Utilizar produtos para higienização que não ofereçam riscos a saúde, que não danifiquem os aparelhos e garanta o bom funcionamento dos equipamentos;
- K)** Apresentar a Contratante, ao assumir o contrato, Procedimento Operacional Padrão e Protocolos e demais ferramentas de qualidade, para serem aprovados pelo corpo clínico da Contratante;
- L)** Cabe ao profissional executante da sessão cumprir com as diretrizes de prevenção e controle de infecção;
- M)** Cumprir com as determinações do plano de gerenciamento de resíduos;
- N)** Utilizar as boas praticas no manejo dos resíduos para minimizar impacto ambiental;
- O)** Monitorar a qualidade da água em todas as etapas que envolvem a terapia renal substitutiva.
- P)** Cumprir e colaborar com requisitos relacionados a Acreditação Hospitalar, se adequando conforme necessidade da Contratante;

2.3. Qualificações mínimas exigidas da Contratada:

- A.** Possuir, em seu corpo de enfermagem, ao menos um[a] enfermeiro[a] com experiência comprovada no manuseio de máquinas de hemodiálise da marca B. Braun. A comprovação deverá ser feita por meio de certificado emitido pela própria empresa B. Braun, atestando que o funcionário foi devidamente treinado[a] pela mesma.
- B.** Possuir, no corpo clínico da empresa contratada, nefrologista com experiência comprovada em todas as áreas da nefrologia, em especial, na área de transplante de múltiplos órgãos (a saber: rins e pâncreas).
- C.** Será responsabilidade da contratada manter seus funcionários devidamente atualizados e habilitados a realizarem suas atividades.

3. Responsabilidades da Contratante:

- 3.1.** Avaliar semestralmente se a Contratada cumpri com os requisitos e Boas Praticas do Manual da ONA, SESMT, SCIH e dentre outras normativas vigentes, pertinente aos serviços prestados.
- 3.2.** Orientar todo profissional sobre normativas e procedimentos da unidade;

3.3. Receber, checar e armazenar os materiais/insumos de hemodiálise, bem como a sua dispensação para a realização das sessões de hemodiálise.

3.4. Fiscalizar materiais, medicamentos, químicos, equipamentos e tudo o que for fornecido pela contratada, podendo rejeitar qualquer um destes caso não atenda as necessidades e/ou normativas;

3.5. Garantir a análise mensal da qualidade da água do hospital e a manutenção preventiva do tratamento de água, caso necessário;

3.6. Os pareceres/acompanhamentos nefrológicos, bem como as prescrições de hemodiálise e os implantes de cateteres para hemodiálise (quando necessários), serão de responsabilidade da contratante, por meio da sua equipe de nefrologia. Tratam-se de atividades privativas dos nefrologistas que compõe o corpo clínico da contratante e, em nenhuma hipótese durante a vigência deste contrato, poderá vir a ser executada pela empresa contratada.

3.7. Rastrear quantidade de serviços prestados pela contratada, informando por meio de formulário procedimento realizado, nome de paciente, teste rápido de água, acompanhamento de cateteres e fistulas inseridas no paciente, intercorrências, carimbo e assinatura do executante da sessão, sendo fornecida uma cópia para contratada.

4. Definições:

4.1. Manutenção Preventiva: É toda ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos. Tendo como objetivo de manter os equipamentos sempre próximo das condições de fabricação.

4.2. Manutenção Corretiva: É um conjunto de serviços a serem executados em equipamentos que apresentaram falhas e/ou pararam de funcionar. Esta manutenção consiste em substituir peças ou componentes que desgastaram ou falharam, levando o equipamento a um mal funcionamento ou a uma parada.

4.3. Desinfecção: Processo de Limpeza que visa redução dos níveis de contaminantes para alcançar padrões aceitáveis a saúde humana.

5. Valor Referência

5.1. Valor por sessão R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).